	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**PARECER JURÍDICO** **Nº188/2020**

ORÍGEM:	**PROCURADORIA JURÍDICA**
DESTINO:	**NLCC/SEMINFRA**
ASSUNTO:	**PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 003/2019 – SEMINFRA-PIAU FORMULARIOS EIRELI-EPP.**
DATA: 06/02/2020	

Trata-se de pedido de 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2019 – SEMINFRA, Pregão nº 037/2018 – SEMINFRA, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias ajustando-se o novo término para o dia **05/06/2020** vez que vence o Contrato nesta data de **06/02/2020**.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 1º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 003/2019 - SEMINFRA;
2. Justificativa de Prorrogação de Prazo do 1º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 003/2019 - SEMINFRA;
3. Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato nº003/2019-SEMINFRA;
4. Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
5. Memorando nº033 F/2020-SEMINFRA;
6. Nota Técnica nº014/2020;
7. Ofício nº023 A/2020-ENG-SEMINFRA;
8. Documento de Solicitação de Aditivo de Prazo ref. ao contrato nº003/2019-SEMINFRA-Empresa Piau Formulários EIRELI-EPP;
9. Cópia do Contrato nº003/2019-SEMINFRA;
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Judicial Cível Negativa;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
13. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
14. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
15. Certidão Negativa de Débitos;

16. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
17. Certidão Negativa de Natureza Tributária;
18. Decreto nº011/2017-SEMGOF-Nomeação de Cargo em Comissao de Secretario Municipal de Infraestrutura.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame verifica-se que o contrato tem por escopo obra de grande relevância para o Município, vez que o objeto visa atender aos interesses essenciais da população, mormente à aquisição de equipamentos para a Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Referente à Nota Técnica nº014/2020, apresentado pelo Assessor Cledimar Augusto da Silva, Assessor Técnico de Engenharia I - Dec. nº072/2017-SEMGOF, na qual o mesmo ratifica a necessidade de prorrogação do contrato retro, tendo em vista que a obra está em fase de conclusão e que o serviço depende exclusivamente da finalização e funcionalidade do prédio, qual seja, a Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar-UADAAF.

Concernente à justificativa apresentada pelo NLCC/SEMINFRA frisa-se que não houve alteração dos preços anteriormente estipulados e a empresa continua a preencher os requisitos para continuar contratando com a Administração Pública. Como citado, o implemento visa aos trâmites de aferição e pagamento final referentes à presente obra.

É cediço que os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à prorrogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2019-SEMINFRA, na modalidade Pregão

nº037/2018-SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais estabelecidos na legislação de regência, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer, o qual submetemos à superior apreciação.

George Wilson S. Calderaro
Procurador Jurídico do Município
Dec. n° 093/2017 - SEMGOF – OAB/PA 15.566